

TERMO DE REFERENCIA

O Fundo Municipal de Educação, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº18.210.459/0001-85, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nomeado pela Decreto nº074/2018 do dia 12/07/2018, o Sr. Clebe Elias Vieira, brasileiro, solteiro, portador do RG: 11294851 SSP/MG e CPF: 042.831.106-71, residente e domiciliado no município de Floresta do Araguaia – PA, em conjunto com setor de compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto de Floresta do Araguaia-PA, resolve formalizar e aprovar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Aquisição de merenda escolar (gêneros alimentícios), para atenderem as Escolas da Zona Rural e Urbana do município de Floresta do Araguaia-PA, exercício 2018.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Solicita-se a aquisição amparada por pregão presencial, a qual permite a esta Secretaria realizar suas aquisições em consonância com as demandas (itens fracassados e desertos do pregão presencial nº007/2018), além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

Onde a aquisição dos itens é de suma importância para manter o programa nacional de alimentação escolar durante o ano letivo de 2018, haja vista que a Constituição Federal de 1988 no art.208, inciso VII, através da Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009 preconiza que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. E com o intuito de cumprir esse requisito constitucional e principalmente de oferecer alimentos variados que proporcionam a todos os educandos a formação de hábitos alimentares saudáveis onde notoriamente contribui com o rendimento escolar e também

com a saúde, atendendo a educação infantil, ensino fundamental, educação de jovens e adultos e o ensino médio, solicitamos a seguinte contratação para propiciar o fornecimento de merenda escolar durante o próximo ano letivo.

3 - META FISICA

3.1. Viabilizar a aquisição para o próximo ano, propiciando o fornecimento de merenda escolar, de forma igualitária, aos educandos da rede publica de ensino.

4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia-PA/Secretaria Municipal de Educação.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

5.2- A compra será realizada de forma parcelada (diariamente, quinzenal, mensal, ou conforme a necessidade), através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras. Poderá ocorrer solicitação antecipada ao previsto para cada mês, ou, suspensão temporária de qualquer item em excedente.

5.3- Se a empresa adjudicatária deixar de assinar o termo de fornecimento/entrega, no prazo de até 3 (três) dias contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pela administração pública municipal, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2º, da Lei Federal 8.666/93

5.4- A entregar o objeto será de imediato, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 - O Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

5.6. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer duas vezes ao dia para os alimentos altamente perecíveis e uma vez ao dia para os demais alimentos, de acordo com a solicitação do setor da Secretaria Municipal de Educação.

5.7. Solicita-se as entregas duas vezes ao dia em virtude da Secretaria Municipal de Educação e as Unidades Educacionais não dispor de local apropriado para estocagem dos alimentos.

6 - DA VIGENCIA

6.1. Será na respectiva vigência contratual ou seja a partir de sua assinatura ate 31 de dezembro de 2018.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL

7.1. Caberá a Secretaria Municipal de Educação de Floresta do Araguaia-PA.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

09 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

09.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação simultaneamente com o gestor de contratos.

10.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Floresta do Araguaia –PA

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para a aquisição é de **R\$329.980,50 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**.

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

16 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Classificação Institucional: **11** - Prefeitura Municipal de Floresta do Araguaia - **05** – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. // Função Programática: **12.306.0401.2-027** – Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00.00** – Material de Consumo // da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2018.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Anexo I – Termo de Referência (Continuação)

Item	Especificação	Quant.	Un.	Marca	V. Uni	V. Total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	9000	PCT			
2	ALHO SELECIONADO DE 1ª QUALIDADE	1500	KL			
3	MILHO PARA CAJICA TIPO 1 PACOTE CONTENDO 500G	12000	PCT			
4	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA SEM GORDURA	15000	KL			
Valor Total ----->						

Floresta do Araguaia-PA, 10 de setembro de 2018.